



Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO - DE - LEI Nº 14/87-E

Cria Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e dá outras providências.-

HILBERTO HEINZ SCHIEFELBEIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º-É criada a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, que passará a integrar a Estrutura Administrativa básica da Prefeitura Municipal, como Órgão de Administração Específica.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio é o Órgão incumbido de promover o desenvolvimento econômico do município, relativo às áreas de indústria e comércio, atrair novos investimentos para o Município através da adoção de adequadas políticas financeiras, tributárias e fiscais.

Art.2º-Altera o artigo 7º do capítulo II da Lei Municipal Nº 568/85 de 23 de outubro de 1985, que passará a ter a seguinte redação:

"Art.7º.-Integram os Órgãos da Administração Específica, a Secretaria de Obras e Saneamento, a Secretaria de Educação e Cultura, a Secretaria de Finanças, a Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social, a Secretaria da Agricultura e Secretaria de Indústria e Comércio."

Art.3º-Altera o artigo 12º da Lei Municipal Nº 568/85 de 23 de outubro de 1985, que passará a ter a seguinte redação:

"Art.12º-A Secretaria da Agricultura compete as tarefas relacionadas com o desenvolvimento agrícola, pastoril, especialmente sobre as culturas tradicionais do município, através da assistência técnica direta ao homem rural."

Art.4º-Altera item II do artigo 1º da Lei Municipal Nº 568/85 de 23 de outubro de 1985, que passará a ter a seguinte redação:

- " II-Órgãos da Administração Específica
- 1-Secretaria de Finanças
 - 2-Secretaria de Obras e Saneamento
 - 3-Secretaria de Educação e Cultura
 - 4-Secretaria da Saúde e Bem-Estar Social
 - 5-Secretaria da Agricultura



Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

Projeto-de-Lei-fl 2

Art.5º-Altera o artigo 27º da Lei Municipal Nº 570/85 de 23 de outubro de 1985, que passará a ter a seguinte redação:

"Art.27º-São criados os seguintes Cargos em Comissão,de livre nomeação,' destinados ao atendimento de encargos de chefia,assessoramento' e outros que a lei determinar,os quais poderão ser providos,op-
tativamente sob a forma de função gratificada:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
07	Secretários	CC4 ou FG4
05	Dirigentes de Núcleo	CC3 ou FG3
13	Chefe de Turma	CC1 ou FG1
01	Assessor de Gabinete	CC3 ou FG3
01	Assessor Jurídico	CC3 ou FG3
01	Sec. Junta de Serviço Militar	CC2 ou FG2

Art.6º-As despesas decorrentes da presente Lei,correrão por conta do Crédito Es-
pecial 2.041 - Incentivos a Indústria e Comércio.

Art.7º-Dentro do prazo de quarenta e cinco dias,o Prefeito Municipal decretará' alterações no Regimento Interno da Prefeitura Municipal,discriminando a estrutura administrativa interna do órgão referido no artigo 1º,bem como as respectivas atribuições e subordinações,assim como as subunidades ad-
ministrativas.

Art.8º-Esta Lei entrará retroativamente em vigor ,a partir do dia 1º de setembro de 1987,revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ,em 02 de setembro de 1987.

Hilberto Heinz Schiefelbein
HILBERTO HEINZ SCHIEFELBEIN

Prefeito em Exercício.-

Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

M E N S A G E M Nº 14/87-E

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apenso a presente, estamos encaminhando aos nobres pares desta Casa, o Projeto-de-Lei Nº 14/87-E, que cria a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio. Poderá até mesmo parecer um projeto ousado, visto que, Agudo não tem uma tradição na economia industrial; Agudo tem a sua economia basicamente alicerçada na Agricultura, uma área que tem merecido sempre uma atenção especial por esta Administração. Muito tem sido feito pela agricultura, muito tem sido melhorada, através de uma assistência direta ao nosso produtor rural. No entanto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a nossa área física tem limites, e muitas áreas de terras impróprias ao cultivo, em razão do declive, tem sido cultivadas porque a opção econômica no Município, mais viável é agricultura. Diante deste quadro da economia agudense, e como esta administração tem como filosofia de trabalho estar permanentemente voltado ao desenvolvimento econômico do Município, achamos que é o momento oportuno para a Administração Municipal voltar-se ao universo empresarial, como fator orientador do desenvolvimento econômico, como instrumento gerador de renda e empregos, com objetivos básicos.

Com a criação da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a Municipalidade pretende dar um apoio direto ao pequeno, médio e também ao grande empresário; promover a expansão e o fortalecimento da economia agudense via desenvolvimento da atividade privada. Juntamente com a Secretaria da Indústria e Comércio do Estado, oferecer aos empresários, condições para a implantação de projetos econômicos viáveis em nossa região, mediante a criação de um Distrito Industrial em nosso Município.

As atribuições da Secretaria da Indústria e Comércio, serão especificadas em Decreto do Executivo, a ser decretado logo após a promulgação do Projeto-de-Lei Nº 14/87-E se merecer o apoio deste Legislativo Municipal.

Na certeza de contar com o apoio e o respeito desta cõlenda Casa na aprovação do Projeto anexo, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

Cordialmente

Hilberto H. Schiefelbein
HILBERTO HEINZ SCHIEFELBEIN

Prefeito em Exercício,-